



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 29 de maio de 2025.

À Empresa

AGATA VIGILANCIA EIRELI

CNPJ: 29.862.621/0001-00

Representante legal: Janaina Gomes de Almeida Abranches

Senhora Representante,

Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 052/2022, o Pregão Eletrônico nº 030/2022 que originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº: **051/2022**, firmada entre este Município e a empresa **AGATA VIGILANCIA EIRELI**, em 03 de Maio de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, prorrogado através de aditivos até a data de **02/05/2025**.

No entanto, conforme CI nº 061/2025/SEPLAG, de 21 de fevereiro de 2025, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, sendo encaminhada a esta Comissão, documentação remetida ao Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a existência do Processo nº: 13621.201566/2025-58 (SM000395/2024) em desfavor dessa empresa, haja vista a denúncia realizada pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância Patrimonial, Organica, Segurança do Condomínio Residencial, Comercial e Misto, de que os trabalhadores terceirizados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa estariam sem receber o salário e os benefícios referentes a competência de dezembro/24, com vencimento em janeiro/25 e Janeiro/25 com vencimento de fevereiro/25.

Face a essas informações, foi verificado junto ao setor competente que os pagamentos realizados pela Contratante à Contratada estavam sendo realizados de forma regular, considerando que a empresa não apresentou defesa previa, após a notificação encaminhada em 12/03/2025, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para análise e informações, sobre a regularização da situação instalada além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMGE manifestou-se favorável a continuação do processo, visto o efetivo descumprimento contratual

Citamos a seguir algumas cláusulas contratuais do referido Contrato que diz:

4.14 - Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes, etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.16. *Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;*

4.21. *Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;*

4.31 - *Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.*

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **692/2025**, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do referido Contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTENCIA** e **MULTA** proporcional, em desfavor da empresa **AGATA VIGILANCIA EIRELI**.

- **ADVERTENCIA**
- **MULTA – R\$15.238,70 (Quinze mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310** ou através do e-mail acima.

Atenciosamente,



Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores